

Área DIRETORIA FINANCEIRA	Data de emissão: 02/02/2023
Título Política de Caixa Mínimo	

1. OBJETIVO

Está política de Caixa Mínimo (“Política”) objetiva estabelecer o nível mínimo que o Caixa, conforme definido no Capítulo 3 abaixo, poderá atingir.

2. ABRANGÊNCIA

A presente política aplica-se a todas as Pessoas Vinculadas, conforme definidas no Capítulo 3 abaixo, as quais deverão observar, cumprir e zelar pelo cumprimento de todas as disposições desta Política.

3. DEFINIÇÕES

Os termos abaixo definidos em maiúsculas terão os seguintes significados:

- (i) “**Caixa**”: significa, com base nas definições das Demonstrações Financeiras, o valor do caixa e dos equivalentes de caixa;
- (ii) “**Dívida Financeira**”: significa, com relação a uma pessoa, com base nas últimas Demonstrações Financeiras ou Informações Financeiras da Emissora, conforme o caso, qualquer valor devido, no Brasil ou no exterior, em decorrência de (a) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras, incluindo arrendamento mercantil (excluindo aluguel de imóveis), *leasing* financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares; e (b) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e no passivo não circulante);
- (iii) “**Consumo de Caixa Operacional Projetado**”: refere-se a soma da projeção dos próximos seis meses dos seguintes itens: (i) fluxo de caixa operacional gerencial; (ii) recebimentos por venda de ativos; (iii) investimento na aquisição de imobilizado (capex); (iv) pagamento de juros sobre a Dívida Financeira; e (v) pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia; e
- (iv) “**Pessoas Vinculadas**”: refere-se à Presidência, Diretor Financeiro, gerentes e empregados que em virtude do cargo que ocupam, tenham influencia na gestão financeira do Caixa.

Área DIRETORIA FINANCEIRA	Data de emissão: 02/02/2023
Título Política de Caixa Mínimo	

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES

É responsabilidade da Presidência e do Diretor Financeiro da Armac garantir a aderência das diretrizes da Política na gestão financeira do Caixa.

5. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

O Caixa da Companhia deverá, a todo momento, ser suficiente para:

- (i) Cobrir as amortizações de principal de Dívida Financeira dos próximos 24 meses e;
- (ii) Ser suficiente, simultaneamente, para arcar com o Consumo de Caixa Operacional Projetado para os próximos 6 meses.

A Diretoria Financeira gerenciar o Caixa da Companhia livremente dentro do critério pré estabelecido, podendo a presente Política ser revista a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho de Administração.